

TRT-1 arquiva ação contra Otavio Calvet por artigo na ConJur

O Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1, do Rio) arquivou representação contra o juiz Otavio Torres Calvet, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Divulgação



Divulgação TRT-1 descartou ofensa em publicação de artigo veiculado pela ConJur

A ação fora movida pela juíza Mirna Macedo Corrêa, pedindo punição a Calvet por ele ter publicado um artigo em sua coluna na **ConJur**, no qual a magistrada viu crítica a uma decisão proferida por ela. A informação do arquivamento da denúncia foi publicada pelo jornalista Ancelmo Gois, de *O Globo*.

O caso que deu origem à ação foi um pedido de explicações a Calvet feito pelo Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, José Fernando Gonçalves Fonte por causa do [artigo publicado na ConJur](#) no dia 9 de março último.

No texto, Calvet critica uma decisão que [condenou a churrascaria Fogo de Chão](#) a pagar R\$ 17 milhões a título de danos morais coletivos por demitir empregados em massa sem prévia negociação com o sindicato profissional.

"Chegou ao conhecimento desta Corregedoria Regional a publicação, no sítio **Consultor Jurídico**, de artigo intitulado '*O caso MPT x Churrascaria Fogo de Chão: 17 milhões por cumprir a lei*', por meio do qual Vossa Excelência tece considerações acerca de sentença proferida pela MM juíza titular da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro [juíza Mirna Rosana Ray Macedo Correa]", diz o despacho encaminhado a Calvet.

"Tendo em vista as restrições impostas pela Lei Complementar 35/1979 (Loman) e pelo Código de Ética de Ética da Magistratura, solicito a Vossa Excelência que, no prazo de cinco dias, preste informações a esta Corregedoria Regional acerca da natureza e conteúdo do referido artigo. Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa excelência votos de estima", conclui o pedido de explicações, sem citar quais trechos das normas mencionadas teriam sido violados.

O artigo 36 da Loman de fato proíbe que magistrados se manifestem, por qualquer meio de comunicação, sobre processos pendentes de julgamento, seu ou de terceiros. No entanto, permite a "crítica nos autos", no magistério, assim como em "obras técnicas", o que inclui artigos como o publicado pela **ConJur**.

A decisão criticada



Segundo o artigo 477-A da CLT, as dispensas em massa não exigem negociação coletiva com sindicatos. Ao condenar a Fogo de Chão, a juíza alvo do artigo publicado na **ConJur** entendeu, no entanto, que é possível afastar a previsão.

"A disposição do artigo 477-A da CLT agride diversos princípios constitucionais, tais como os da justiça social; da subordinação da propriedade à sua função social; da proporcionalidade; da valorização do trabalho e do emprego; e da centralidade da pessoa humana na ordem jurídica e na vida socioeconômica, além do princípio da dignidade da pessoa humana", diz parte da decisão.

Calvet criticou esse trecho, afirmando que "nunca mais nenhum jurisdicionado pode se arvorar a viver em sociedade a partir do direito positivado, já que qualquer lei pode ser considerada como 'agressora' de diversos princípios constitucionais".

"Sou magistrado há quase 24 anos e hoje compreendo exatamente o sentimento do ex-ministro do STF Eros Grau na sua clássica obra que chega à décima edição, 'Por que tenho medo dos juízes'. A se confirmarem julgamentos como o analisado neste artigo, a próxima edição da obra de Grau poderia evoluir seu título para: 'Por que morro de medo dos juízes'", conclui o artigo.

Date Created

19/06/2021